

Comissão de Residência Médica, aos 9 de janeiro de 2023

ERRATA do Edital do processo seletivo aos programas de Residência Médica da FMUSP, PUBLICADO EM 04/10/2022

EDITAL: ÁREAS BÁSICAS E DE ACESSO DIRETO

Onde se lê:

2. 2^a FASE: AVALIAÇÃO CURRICULAR E ARGUIÇÃO CURRICULAR

ANEXO I

CLÍNICA MÉDICA

DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA

Supervisora: Profa. Dra. Maria do Patrocínio Tenório Nunes

Telefone: (11) 2661.7690 - Elaine Manoel/Rose Polydoro

e-mail: preceptoria.clinica@hc.fm.usp.br

Endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 155 - 4º andar - bloco 6

CEP: 05403-900 - São Paulo - SP

PAMB - PRÉDIO DOS AMBULATÓRIOS

Data: 23, 24 e 26/01/2023

Horário: 08h00

Formato: Arguição presencial

Local: Dependências da Faculdade de Medicina da USP – Av. Dr. Arnaldo, 455 – Cerqueira César – São Paulo/ SP

Importante: os candidatos deverão acessar o link abaixo para PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO do formulário específico.

Link - <http://gg.gq/formularioobrigatoriocm2023>

Leia-se

1. 2^a FASE: AVALIAÇÃO CURRICULAR E ARGUIÇÃO CURRICULAR

ANEXO I

CLÍNICA MÉDICA DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA

Supervisora: Profa. Dra. Maria do Patrocínio Tenório Nunes

Telefone: (11) 2661.7690 - Elaine Manoel/Rose Polydoro

e-mail: preceptoria.clinica@hc.fm.usp.br

Endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 155 - 4º andar - bloco 6

CEP: 05403-900 - São Paulo - SP

PAMB - PRÉDIO DOS AMBULATÓRIOS

Data: 23, 24 e 26/01/2023

Horário: 08h00

Formato: Arguição presencial

Local: Dependências da Faculdade de Medicina da USP – Av. Dr. Arnaldo, 455 – Cerqueira César – São Paulo/ SP

Importante: os candidatos deverão acessar o link abaixo para PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO do formulário específico.

Link - <http://tinyurl.com/cmr12023>

Além disso, é imprescindível que o candidato aprovado na primeira fase envie as informações do seu curriculum vitae na área do candidato do site www.fuvest.br, conforme o item 2.4 do edital, bem como traga TODOS os certificados inseridos em ambas as plataformas no dia de sua entrevista.

Os dias de entrevista de cada candidato serão fornecidos via e-mail cadastrado e pelo endereço eletrônico da residência médica de Clínica Médica / Medicina Interna (link abaixo):

Link - <https://sites.google.com/hc.usp.br/residencia-medicina-interna/?pli=1>

Comissão de Residência Médica, aos 4 de janeiro de 2023

**ERRATA do Edital do processo seletivo aos programas de Residência
Médica da FMUSP, PUBLICADO EM 04/10/2022**

EDITAL: ÁREAS BÁSICAS E DE ACESSO DIRETO

Onde se lê:

1. 2^a FASE: AVALIAÇÃO CURRICULAR E ARGUIÇÃO CURRICULAR

Anexo 1

CIRURGIA CARDIOVASCULAR

DEPARTAMENTO DE CARDIOPNEUMOLOGIA

Supervisor: Prof. Dr. Alfredo Inácio Fiorelli

Telefone: (11) 2661.5019/5075 – Supervisor

e-mail: silvia.furtado@incor.fm.usp.br / alfredo.fiorelli@incor.usp.br

Endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 44 – 2º andar – Bloco 2 – Sala 13

CEP: 05403-900 – São Paulo – SP

INCOR – INSTITUTO DO CORAÇÃO

Leia-se

2. 2^a FASE: AVALIAÇÃO CURRICULAR E ARGUIÇÃO CURRICULAR

Anexo 1

CIRURGIA CARDIOVASCULAR

DEPARTAMENTO DE CARDIOPNEUMOLOGIA

Supervisor: Prof. Dr. Alfredo Inácio Fiorelli

Telefone: (11) 2661.5019/5075 – Supervisor

e-mail: sandra.sousa@incor.usp.br e silvia.furtado@incor.fm.usp.br e
alfredo.fiorelli@incor.usp.br

Endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 44 – 2º andar – Bloco 2 – Sala 13

CEP: 05403-900 – São Paulo – SP

INCOR – INSTITUTO DO CORAÇÃO

Comissão de Residência Médica, aos 20 de dezembro de 2022

ERRATA do Edital do processo seletivo aos programas de Residência Médica da FMUSP, PUBLICADO EM 04/10/2022

EDITAL: ÁREAS BÁSICAS E DE ACESSO DIRETO

Onde se lê:

I - CÓDIGO DO PROGRAMA, PROGRAMAS OFERECIDOS, SITUAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DURAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS PREVISTAS (JÁ EXCLUÍDAS AS VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS) E VAGAS RESERVADAS PARA ALUNOS MATRICULADOS EM 2022, SERVINDO ÀS FORÇAS ARMADAS.

Código	Programas / Credenciamento	Duração	Vagas Previstas	Forças Armadas (Retorno)
Áreas de Acesso Direto				
090	Acupuntura (recredenciado)	2 anos	1	-
008	Cirurgia Cardiovascular (recredenciado)	5 anos	4 + 2*	-
097	Genética Médica (credenciado)	3 anos	2 + 3*	-
034	Neurocirurgia (recredenciado)	5 anos	3	1
040	Ortopedia e Traumatologia (recredenciado)	3 anos	12	6
079	Radiologia e Diagnóstico por Imagem (recredenciado)	3 anos	20	2
049	Radioterapia (recredenciado)	4 anos	3	-

* Previsão de bolsas provenientes do Ministério da Saúde

V. JULGAMENTO DAS PROVAS

3. Serão considerados habilitados para a fase seguinte os candidatos que obtiverem em ordem crescente de nota da 1^a fase as classificações (Prova objetiva de múltipla escolha), conforme tabela abaixo:

Cód.	Programas	Candidatos para a 2 ^a fase
Áreas de Acesso Direto		
090	Acupuntura	3º
079	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	40º
049	Radioterapia	9º

Leia-se

I - CÓDIGO DO PROGRAMA, PROGRAMAS OFERECIDOS, SITUAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DURAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS PREVISTAS (JÁ EXCLUÍDAS AS VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS) E VAGAS RESERVADAS PARA ALUNOS MATRICULADOS EM 2022, SERVINDO ÀS FORÇAS ARMADAS.

Código	Programas / Credenciamento	Duração	Vagas Previstas	Forças Armadas (Retorno)
Áreas de Acesso Direto				
090	Acupuntura (recredenciado)	2 anos	2	-
008	Cirurgia Cardiovascular (recredenciado)	5 anos	2 + 4*	-
097	Genética Médica (credenciado)	3 anos	5*	-
034	Neurocirurgia (recredenciado)	5 anos	3*	1*
089	Neurologia (recredenciado)	3 anos	10+ 2*	-
040	Ortopedia e Traumatologia (recredenciado)	3 anos	10 + 2*	6
079	Radiologia e Diagnóstico por Imagem (recredenciado)	3 anos	22	2
049	Radioterapia (recredenciado)	4 anos	5	-

* Previsão de bolsas provenientes do **Ministério da Saúde**

V. JULGAMENTO DAS PROVAS

3. Serão considerados habilitados para a fase seguinte os candidatos que obtiverem em ordem crescente de nota da 1^a fase as classificações (Prova objetiva de múltipla escolha), conforme tabela abaixo:

Cód.	Programas	Candidatos para a 2 ^a fase
Áreas de Acesso Direto		
090	Acupuntura	6º
079	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	44º
049	Radioterapia	15º

Comissão de Residência Médica, aos 20 de dezembro de 2022

**ERRATA do Edital do processo seletivo aos programas de Residência
Médica da FMUSP, PUBLICADO EM 04/10/2022**

EDITAL: ÁREAS BÁSICAS E DE ACESSO DIRETO

Onde se lê:

1. 2^a FASE: AVALIAÇÃO CURRICULAR E ARGUIÇÃO CURRICULAR

ANEXO 1

PATOLOGIA CLÍNICA / MEDICINA LABORATORIAL

DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA

Supervisora: Profa. Dra. Leila Antonangelo

Telefone: (11) 2661.6158 / 6372

e-mail: ensinopesquisa@hc.fm.usp.br / lantonangelo@hc.fm.usp.br

Endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 155 – 2º andar – Bloco 8

CEP: 05403-900 – São Paulo – SP

PAMB – PRÉDIO DOS AMBULATÓRIOS

Data: 23/01/2023

Horário: 10h00

Formato: Arguição *online*

Local: O *link* do *google meet* ou similar será enviado para o candidato pela supervisão do Programa de Residência Médica

Leia-se

2. 2^a FASE: AVALIAÇÃO CURRICULAR E ARGUIÇÃO CURRICULAR

ANEXO 1

PATOLOGIA CLÍNICA / MEDICINA LABORATORIAL

DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA

Supervisora: Profa. Dra. Leila Antonangelo

Telefone: (11) 2661.6158 / 6372

e-mail: ensinopesquisa@hc.fm.usp.br/lantonangelo@hc.fm.usp.br

Endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 155 – 2º andar – Bloco 8

CEP: 05403-900 – São Paulo – SP

PAMB – PRÉDIO DOS AMBULATÓRIOS

Data: 23/01/2023

Horário: 10h00

Formato: Arguição *PRESENCIAL*

Local: ENDEREÇO ACIMA

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 9º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ. SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da FEA-RP em sessão de 28-06-2018.

6. A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I - a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 2º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática;

III - atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 2º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I - a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII - as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 3º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I - a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II - a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.

11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.

§ 2º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 3º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da FEA-RP/USP, situada à Avenida Bandeirantes, 3900, Prédio FEA-RP, Bloco B2, sala 40, em Ribeirão Preto, pelo telefone (16) 3315-4331 ou por e-mail: atac@fearp.usp.br

Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto

EDITAL FEA-RP 055/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 29/09/2022, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 31/10/2022 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 29/11/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento Economia, na área de conhecimento: Métodos Quantitativos - Programa: Econometria de Séries Temporais, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Área: Métodos Quantitativos

Programa: Econometria de Séries Temporais

1. Modelos ARMA Estacionários, Não Estacionários e Sazonalidade;

2. Modelos ARFIMA;

3. Modelos Univariados Não Lineares - Bilinear, STAR, TAR;

4. Análise Espectral - comportamento cíclico e periodídeo, densidade espectral, filtros;

5. Modelos de Heterocedasticidade Condicional - família ARCH/GARCH;

6. Filtro de Kalman;

7. Modelos Estruturais Univariados e Multivariados;

8. Modelos de Volatilidade Estocástica;

9. Testes de Raiz Unitária;

10. Modelos de Vetores Autoregressivos;

11. Cointegração Linear, Modelos de Correção de Erros e Vetores de Correção de Erros;

12. Tópicos em Cointegração - Cointegração Não Linear, Cointegração Sazonal;

13. Exogeneidade e Identificação em Séries Temporais;

14. Modelagem com mudança de regime e cadeia de Markov.

Bibliografia: Livre

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da imparcialidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/g/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I - documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II - memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV - tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V - elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII - título de eleitor;

VIII - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

IX - comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa provisão no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - Para fins do inciso IX, ressalvado o disposto no § 9º, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 9º - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 10º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 11º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente

de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 13 - As provas constarão de:

I - prova escrita - peso 2 (dois);

II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela - peso 3 (três);

III - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3 (três);

IV - avaliação didática - peso 2 (dois).

§ 14 - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 15 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 16 - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687

